PL 0257/2006

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa assegurar a ciência da imposição de penalidade de trânsito ao proprietário do veículo automotor. Nesse sentido, cumpre-nos destacar que tanto o Código de Trânsito Brasileiro, em seu artigo 282, bem como a Resolução CONTRAN 17/98, preocupam-se em garantir que o proprietário do veículo autuado tenha o conhecimento inequivoco da aplicação da referida penalidade, a fim de se defender dentro do prazo estabelecido na Lei.

A saber, muitos motoristas acabam tomando ciência que estão suspensos seu direito de dirigir, quando são obrigados a renovarem a Carteira Nacional de Habilitação, visto que a notificação não chegou efetivamente ao seu conhecimento. Outrossim, buscando garantir a aplicação dos Princípios Constitucionais da Ampla defesa e do Contraditório (artigo 5°. LV, CF), imprescindível que a notificação seja acompanhada do aviso de recebimento.

Diante do exposto e, confiante na mais elevada sabedoria desta Egrégia casa legislativa, conto com o apoio dos nobres pares, para que a presente iniciativa seja aprovada. Por medida de justiça!

Abou anni
Vereador PV